

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

*Pacote anexo  
sem a assinatura*

PROCESSO N.º **249 / 68**

**CLASSE XIII**  
**DIRETORIOS**  
**Reg. e Cancelamento**

*Caran*

T. R. E. P.  
ARQUIVO  
*sem 163*  
*Arquivista*

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **DES. JOSÉ FERRAZ**

**93** a ZONA - **VICÊNCIA**

REQUERENTE = **CARLOS JOSAFÁ DE SENA**

ASSUNTO Solicita sua exclusão como com-  
ponente do Diretório Municipal da Aliança Re-  
novadora Nacional, uma vez que se acha filia  
do ao Movimento Democrático Brasileiro.

**AUTUAÇÃO**

T. R. E. P.  
ARQUIVO  
N.º *Cl. XIV - S. 10*  
*Barras*  
Arquivista

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro**

do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**

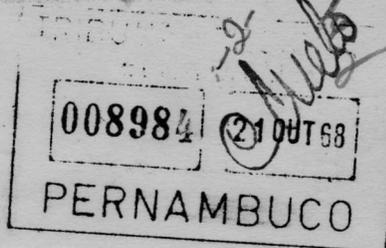
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal  
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *Carman C. Melo*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Vicência, 18 de outubro de 1968

Exmo. Sr. Dr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco



CARLOS JOSAFÁ DE SENA, brasileiro, casado, funcionário público Estadual, residente na cidade de Vicência, deste Estado, com o presente, esclarece a V. Excia. que se surpreendeu com a inclusão do seu nome entre os membros do Diretório da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), do referido Município, uma vez que não é filiado à citada/agremiação partidária nem, tão pouco, deu qualquer autorização expressa ou verbal para que fosse promovida a mencionada inclusão.

Assim, requer a V. Excia. que se digne de, atendidas as formalidades legais determinar a exclusão do seu nome dentre os diretorianos da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), mesmo porque se acha/filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (M. D. B.), Diretório de Vicência, desde o dia 14 de setembro último, tendo a respeito formalizado comunicação escrita ao Dr. Juiz Eleitoral da respectiva Zona (93a). Certo das providências de V. Excia.

RESPEITOSAMENTE

Carlos Josafá de Sena

a.) Carlos Josafá de Sena -

reconheço a Assinatura de Carlos Josafá de Sena

Vicência 18 de outubro de 1968  
Em testemunho da verdade

André Luiz Cavalcanti  
TABELIÃO

Firma no Cartório  
"COSTA LIMA"  
Rua Diário de Pernambuco, 90  
Recife - Pernambuco



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

SEC. EXPEDIENTE

-3-  
C. Melo

Em 24. outubro 1968

REF: Pet. 8984, de Carlos Josafá de Sena

CARLOS JOSAFÁ DE SENA, comunicando sua surpresa, em face da inclusão de seu nome como componente do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional em VICÊNCIA, solicita do Tribunal seja determinada a sua exclusão, mesmo por que alega achar-se filiado ao MDB .

\*

O Tribunal, em sessão de 8 de outubro corrente, ao apreciar o Processo n. 240/68 Cl. XIII, deferiu, entre outros, o registro do Diretório Municipal da ARENA, em Vicência, 93a. zona eleitoral. Entre os componentes figurará o sr. Carlos Josafá de Sena .

Esclarece a Seção:

- 1) não existe comunicação do Juiz de Vicência sobre filiação partidária do interessado;
- 2) não figura o seu nome do Diretório do MDB, naquele município .

Marly Melo  
Chefe da Seção

Visto  
  
D. Serviço

-4-  
C. Melo

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 24 de Outubro de 1968

EU, Carmen Cantanhos de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Des. José Faria

Recife, 24 de Outubro de 1968

[Signature]

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 24 de Outubro de 1968

Eu, Carmen Cantanhos de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Des.

José Berraz

Recife, 24 de Outubro de 1968

Eu, Carmen C. Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 24 de Outubro de 1968

[Signature]

COMPTADO

Nesta data recebi os autos com o despacho

Recife, 24 de Outubro de 1968

Eu, Carmen Cantanhoto de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 24 de Outubro de 1968

Eu, Carmen Cantanhoto de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 21 de Outubro de 1968

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

nº 118

que em seguida se vê.

Recife, 21 de Outubro de 1968

Eu, Carmen Cantanhoto de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 5 -  
C. Melo

Processo nº 249/68  
CLASSE XIII - DIRETÓRIOS  
Requerente Carlos Josafa de Sena  
Distribuído ao Exmo. Sr. Des. José Ferraz

- P A R E C E R Nº 118 -

CARLOS JOSAFÁ DE SENA, depois de dizer da surpresa por estar incluído no Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional, ante a sua não filiação a êste Partido, e não ter autorizado ninguém a escrevê-lo, solicita a sua exclusão do Diretório do Partido em causa, pois já se acha filiado ao M. D. B., Diretório de Vicência, desde 14 de outubro do ano em curso.

Entendo que o pedido merece ser deferido, atendendo às circunstâncias apontadas pelo requerente, e comprovadas pela Secção de Expediente dêste Tribunal.

É o Parecer.

Recife, 31 de outubro de 1968

\_\_\_\_\_  
José Maria Jatobá  
Procurador Regional Eleitoral -

CONCLUSÃO

-6-

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des.

*José Ferraz*

*[Handwritten signature]*

Recife, 31 de outubro de 1968

EU, *Carmen Chaves*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

RELATOR

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

D A T A

Nesta data recebí os autos com o despacho retro.

Recife, ..... de ..... de 19 .....

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente t ermo.

C O N C L U S   O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. ....

Recife, ..... de ..... de 19 .....

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente t ermo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 249/68  
Classe XIII  
93ª Zona - Vicência  
Requerente - CARLOS JOSAFÁ DE SENA

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 249/68, Classe XIII, em que o Sr. CARLOS JOSAFÁ DE SENA solicita dêste Tribunal sua exclusão como componente do Diretório Municipal da Aliança Renovaadora Nacional, uma vez que se acha filiado ao Movimento Democrático Brasileiro.

O Exm.º Sr. Dr. Procurador Regional, às fls. 5 dos autos, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 11 de novembro de 1968.

RV Adilson do Valle Presidente

JF [assinatura] - Relator

MJ [assinatura] Juiz de Varas

JV - [assinatura]

AM - [assinatura]

LR - [assinatura]

MCM

Fui presente:

[assinatura]  
Proc. Regional

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado  
no Diário Justiça do Estado nº. 14  
o acórdão Recife, 17/01/1969  
U, Marly Melo  
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

### REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls. 09  
do Livro nº 36 / XIII  
Recife, 17 de Janeiro de 1969  
Seimig

A decisão passou em julgado

Recife, 21 de 01 de 1969  
Marly Melo

### ARQUIV-SE

EM 21 / 01 / 1969  
Marly Melo

SESSÃO DE 11 de novembro de 1968

JULGAMENTO Unanimemente, deferiu-se o pedido.

Tel. 492 de 12.XI-68

ANOTADO :